



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

PROJETO DE LEI nº 004/2024

Origem: Poder Executivo

Concede Reajuste Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias; Fixa o Vencimento Básico destas categorias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 004/2024, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. É concedido Reajuste Salarial de **2,25% (dois vírgula vinte e cinco por cento)** aos servidores detentores de cargos efetivos e funções temporárias de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, aplicado sobre o vencimento básico destas categorias funcionais após a revisão geral anual concedida por lei específica a todos os servidores públicos municipais.

Parágrafo único. O reajuste de que trata esta Lei é extensivo aos proventos de aposentados e pensionistas provenientes destas mesmas categorias funcionais, pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Passa Sete/RS, amparados pela paridade constitucional.

Art. 2º. Diante da revisão geral anual concedida em lei específica a todos os servidores públicos municipais e do reajuste salarial previsto no art. 1º desta Lei, o Vencimento Básico dos Agentes Comunitários de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, previsto no art. 22, da Lei Municipal nº 1.776, de 13/09/2022, é fixado no valor absoluto de **R\$ 2.824,14 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos)**, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

Gerson Luis Lopes,
Prefeito Municipal, em exercício.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 004/2024

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara de Vereadores,

Com o advento da Emenda Constitucional nº 120/2022, ficou definido que o vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não poderá ser inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais, o que significa dizer que, a partir de 1º de janeiro de 2024, o vencimento básico destas 2 (duas) categorias não poderá ser inferior a **R\$ 2.824,00**, eis que o novo salário mínimo nacional foi fixado em R\$ 1.412,00.

E como o Município está concedendo revisão geral anual a todos os servidores no percentual de 4,62%, o Vencimento Básico dos ACS e ACE, estabelecido pelo art. 22 da Lei Municipal nº 1.776/2022, chega ao valor de R\$ 2.762,00, ou seja, aquém ainda dos 2 (dois) salários mínimos nacionais previstos pela EC nº 120/2022.

Assim, para assegurar a estas categorias o direito constitucional que lhes é garantido, estamos propondo, além da revisão geral, um reajuste salarial, no percentual de 2,25%, que acrescido ao valor apurado após a revisão geral fixada em lei específica (4,62%), eleva o Vencimento Básico destas categorias dos atuais R\$ 2.640,04 para R\$ 2.824,14 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos), a contar de 1º de janeiro de 2024, cumprindo-se, desta forma, as disposições da EC nº 120/2022.

Desta feita, submeto a apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado na Sessão Extraordinária especialmente convocada para esse fim, a fim de que possamos elaborar a folha de pagamento deste mês de janeiro já com o novo vencimento básico, cumprindo-se, assim, o piso assegurado aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias, em não menos do que 2 (dois) salários mínimos nacionais (R\$ 2.824,00), tal como prevê a EC nº 120/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 15 dias do mês janeiro de 2024.

Gerson Luis Lopes,
Prefeito Municipal, em exercício.